PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 02
PROC Nº 29/11

MENSAGEM Nº 050 - DE 27 DE MAIO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

O presente projeto é importante porque com o suporte da Prefeitura, segundo informações do DER, aquele departamento poderá antecipar a manutenção e conservação asfáltica que liga o Distrito de Jamaica ao Município de Dracena beneficiando toda a população do Distrito e também que utilizam a referida Rodovia e, também aproveitar as obras que estão sendo executadas e proceder a construção de galerias necessárias..

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dracena, 27 de maio de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N.E.S.T.A
Am/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 03
PROC Nº PL 49/11

PROJETO DE LEI Nº 050 - DE 27 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para execução de obras de manutenção e conservação asfáltica de trecho que liga o Município de Dracena à Rodovia Coronel Euclides Figueiredo – SP 563.

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder tubos para construção de galerias pelo DER na rodovia de que trata o "caput" deste artigo".

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, na limpeza, manutenção e construção de canteiro central da Rodovia Cmte João Ribeiro de Barros – SP 294, nas imediações do perímetro urbano do Município de Dracena.

Artigo 3º- As despesas decorrentes de consumo de combustíveis, pagamento de motoristas, operadores e servidores, e eventual consertos das máquinas e caminhões de propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena, que estejam sendo utilizados na manutenção e conservação asfáltica de que trata esta lei, serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.880, de 04.05.2011.

Dracena, 27 de maio de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl. Nº 04
PROC. Nº 79/11

LEI Nº 3.880 - DE 04 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para execução de obras de manutenção e conservação asfáltica de trecho que liga o Município de Dracena à Rodovia Coronel Euclides Figueiredo – SP 563.

Artigo 2º- As despesas decorrentes de consumo de combustíveis, pagamento de motoristas, operadores e servidores, e eventual consertos das máquinas e caminhões de propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena que estejam sendo utilizados na manutenção e conservação asfáltica de que trata esta lei serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 04 de maio de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas